

**PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE  
PROTEÇÃO CIVIL DE  
MIRANDA DO DOURO  
PMEPCMD**



MAIO de 2022



## Ficha Técnica do Documento

PROJETO	<b>Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Miranda do Douro</b>
DATA DE PRODUÇÃO	Setembro de 2018
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	Maio de 2022
VERSÃO	V.05
COORDENADOR DO PROJETO	Joana Diz de Sá   Licenciada em Engenharia Florestal (Especialista em SIG)
EQUIPA TÉCNICA	Davide Fernandes   Licenciado em Engenharia do Ambiente Eduardo Gonçalves   Doutorado em Hidrogeologia João Martins   Mestre em Ecologia, Ambiente e Território (Especialista em SIG)
EQUIPA DO MUNÍCIO	<b>Coordenação:</b> Helena Barril   Licenciado em Direito; <b>Revisto por:</b> Sandra Martins   Licenciada em Segurança Comunitária José Seixas  . Licenciado em Serviço Sociais
NOME DO FICHEIRO DIGITAL	PMEPC_MD_V.05
DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO	 <b>Floradata</b>
PROMOVIDO	<b>associação de municípios</b>  da terra fria do nordeste transmontano

# Índice

1.	REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS.....	14
1.1.	LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE .....	14
1.2.	LEGISLAÇÃO ORGÂNICA.....	14
1.3.	LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.....	16
1.4.	LEGISLAÇÃO CONCORRENTE .....	17
1.5.	LEGISLAÇÃO DIVERSA .....	19
1.6.	COMUNICAÇÕES.....	19
2.	LISTA DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL .....	20
3.	LISTA DE EXERCÍCIOS DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL .....	21
PARTE I   ENQUADRAMENTO.....		24
1.	INTRODUÇÃO .....	26
2.	FINALIDADE E OBJETIVOS.....	30
3.	TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS.....	32
4.	CRITÉRIOS DE ATIVAÇÃO DO PLANO .....	34
4.1.	COMPETÊNCIA PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO .....	34
4.2.	CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO .....	36
PARTE II   EXECUÇÃO.....		38
1.	ESTRUTURAS .....	40
1.1.	ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA.....	41
1.2.	ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL .....	41
1.3.	ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL.....	43
2.	RESPONSABILIDADES .....	49
2.1.	RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL .....	50
2.2.	RESPONSABILIDADE DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL.....	54
2.3.	RESPONSABILIDADE DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO.....	58
3.	ORGANIZAÇÃO .....	63
3.1.	INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL.....	63
3.2.	ZONAS DE INTERVENÇÃO.....	76
3.3.	MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS .....	79
3.4.	NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL.....	81
4.	ÁREAS DE INTERVENÇÃO .....	83
4.1.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.....	85
4.2.	RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO .....	88
4.3.	LOGÍSTICA .....	92
4.4.	COMUNICAÇÕES.....	99
4.5.	INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	104
4.6.	CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO.....	107
4.7.	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA .....	113



4.8.	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS.....	116
4.9.	SOCORRO E SALVAMENTO.....	120
4.10.	SERVIÇOS MORTUÁRIOS.....	123
PARTE III   INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS.....		130
1.	INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS.....	132
1.1.	MEIOS E RECURSOS DOS SMPD.....	132
1.2.	MEIOS E RECURSOS DOS APC E BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS.....	132
2.	LISTA DE CONTATOS.....	136
3.	MODELOS.....	149
3.1	MODELOS DE RELATÓRIOS.....	149
3.2.	MODELOS DE REQUISIÇÃO.....	167
3.3.	MODELOS DE AVISO À POPULAÇÃO.....	171
4.	LISTA DE DISTRIBUIÇÃO.....	175

## Índice de Figuras

Figura 1   Processo de ativação/desativação do PMEPCMD .....	35
Figura 2   Organização do Posto de Comando Operacional (POC). .....	46
Figura 3   Rede Rodoviária .....	64
Figura 4   Rede de abastecimento de água.....	65
Figura 5   Rede elétrica.....	66
Figura 6   Rede de telecomunicações.....	68
Figura 7   Rede de abastecimento de combustível .....	69
Figura 8   Património cultural e religioso.....	70
Figura 9   Rede de equipamentos de ação social .....	71
Figura 10   Rede de equipamentos desportivos.....	72
Figura 11   Rede escolar .....	73
Figura 12   Zonas industriais e outros equipamentos.....	74
Figura 13   Localização dos agentes de proteção civil .....	75
Figura 14   Localização das barragens .....	76
Figura 15   Diagrama das Zonas de Intervenção .....	77
Figura 16   Áreas que poderão ser consideradas nas ZCR .....	78
Figura 17   Localização das Zonas de Concentração de Reserva (ZCR) .....	79
Figura 18   Áreas de intervenção básicas da organização geral das operações .....	83
Figura 19   Procedimentos e instruções de coordenação - gestão administrativa e financeira.....	88
Figura 20   Procedimentos e instruções de coordenação - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS).....	90
Figura 21   Procedimentos e instruções de coordenação - Equipas de Avaliação Técnica (EAT) .....	92
Figura 22   Procedimentos e instruções de coordenação - apoio logístico às forças de intervenção .....	95
Figura 23   Procedimentos e instruções de coordenação - apoio logístico às populações.....	98
Figura 24   Localização das Zonas de Concentração e Apoio À População .....	99
Figura 25   Procedimentos e instruções de coordenação - comunicações.....	101
Figura 26   Organograma de comunicações (detalhado no anexo III) .....	102
Figura 27   Procedimentos e instruções de coordenação - informação pública .....	106
Figura 28   Procedimentos e instruções de coordenação - confinamento e/ou evacuação .....	110
Figura 29   Localização das Zonas de Concentração e Irradicação e Corredores de Circulação de Emergência .....	112
Figura 30   Perímetro de segurança .....	114
Figura 31   Procedimentos e instruções de coordenação - manutenção da ordem pública.....	115
Figura 32   Procedimentos e instruções de coordenação - serviços médicos e transporte de vítimas .....	118
Figura 33   Procedimentos e instruções de coordenação - apoio psicológico .....	120
Figura 34   Procedimentos e instruções de coordenação - socorro e salvamento.....	123
Figura 35   Procedimentos e instruções de coordenação - serviços mortuários.....	128
Figura 36   Localização das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e Necrotérios Provisórios (NecPro) .....	129



**Página em branco**

## Índice de Tabelas

Quadro 1   Lista de atualizações do PMEPC.....	20
Quadro 2   Registo de Exercícios.....	21
Quadro 3   Estrutura do Plano Municipal de Emergência de proteção Civil de Miranda do Douro .....	27
Quadro 4   Matriz de convergência entre o PMEPCMD e os instrumentos de gestão territorial .....	28
Quadro 5   Riscos naturais, tecnológicos e mistos que poderão ocorrer no concelho de Miranda do Douro.....	32
Quadro 6   Hierarquização do grau de risco para os riscos destacados de entre os potenciais .....	33
Quadro 7   Meios de publicitação da ativação do PMEPCMD .....	34
Quadro 8   Estruturas de Coordenação Política e Institucional .....	42
Quadro 9   Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Miranda do Douro .....	42
Quadro 10   Posto de Comando Operacional (PCO) - Constituição e Missão .....	46
Quadro 11   Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil .....	51
Quadro 12   Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil .....	55
Quadro 13   Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	58
Quadro 14   Localização das Zonas de Concentração e Reserva (ZCR).....	78
Quadro 15   Grau de prontidão e de mobilização .....	80
Quadro 16   Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes.....	81
Quadro 17   Áreas de intervenção e entidades intervenientes .....	83
Quadro 18   Gestão administrativa e financeira .....	86
Quadro 19   Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) .....	89
Quadro 20   Equipas de Avaliação Técnica (EAT) .....	90
Quadro 21   Apoio logístico às forças de intervenção .....	92
Quadro 22   Apoio logístico às populações.....	95
Quadro 23   Localização das Zonas de Concentração e Apoio À População.....	98
Quadro 24   Comunicações.....	100
Quadro 25   Informação pública .....	104
Quadro 26   Confinamento e /ou evacuação.....	107
Quadro 27   Localização das Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI).....	110
Quadro 28   Manutenção da ordem pública.....	113
Quadro 29   Serviço médico e transporte de vítimas.....	116
Quadro 30   Apoio psicológico .....	119
Quadro 31   Socorro e Salvamentos.....	121
Quadro 32   Serviços mortuários .....	124
Quadro 33   Recursos e meios dos smpc.....	132
Quadro 34   Recursos e meios dos APC.....	132
Quadro 35   Meios e recursos dos Bombeiros Voluntários .....	132
Quadro 36   Lista de contactos dos APC.....	136
Quadro 37   Lista de contactos Câmara Municipal e Juntas de Freguesia .....	136
Quadro 38   Lista de contactos da Rede Escolar .....	137
Quadro 39   Lista de contactos da Rede de Ação Social -Lares de Idosos .....	138
Quadro 40   Lista de contactos do Centro de Saúde .....	138
Quadro 41   Lista de contactos das Clínicas.....	139
Quadro 42   Lista de contactos das Farmácias.....	139
Quadro 43   Lista de contactos das Infraestruturas Desportivas .....	139
Quadro 44   Lista de contactos das Agências Funerárias.....	141





Quadro 45   Lista de contactos de Apoio Logístico - Alimentação .....	141
Quadro 46   Lista de contactos de Apoio Logístico – Transporte de passageiros .....	142
Quadro 47   Lista de contactos de Apoio Logístico – Combustível, lubrificantes e reparação de automóveis..	142
Quadro 48   Lista de contactos de Apoio Logístico – Empresas de construção civil .....	146
Quadro 49   Lista de contactos de Apoio Logístico – Empreendimento Turístico.....	147
Quadro 50   Lista de contactos de órgãos de comunicação social locais .....	149
Quadro 51   Lista de distribuição do PMEPCMD .....	175



## LISTA DE ACRÓNIMOS

<b>AHBV</b>	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
<b>ANAC</b>	Autoridade Nacional da Aviação Civil
<b>ANACOM</b>	Autoridade Nacional de Comunicações
<b>ANEPC</b>	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>APC</b>	Agente de Proteção Civil
<b>ARSN</b>	Administração Regional de Saúde do Norte
<b>BAL</b>	Base de Apoio Logístico
<b>CADIS</b>	Comandante Operacional de Agrupamento Distrital
<b>CAOP</b>	Carta Administrativa Oficial de Portugal
<b>CAPIC</b>	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise
<b>CB</b>	Corpo de Bombeiros
<b>CCO</b>	Centro de Coordenação Operacional
<b>CCOD</b>	Centro de Coordenação Operacional Distrital
<b>CCON</b>	Centro de Coordenação Operacional Nacional
<b>CDOS</b>	Comando Distrital de Operações de Socorro
<b>CDPC</b>	Comissão Distrital de Proteção Civil
<b>CDSS</b>	Centro Distrital de Segurança Social
<b>CM</b>	Câmara Municipal
<b>CMPC</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil / Comandante Municipal de Proteção Civil
<b>CNPC</b>	Comissão Nacional de Proteção Civil
<b>CNPGB</b>	Comissão Nacional Portuguesa das Grandes Barragens
<b>CNEP</b>	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>CODIS</b>	Comandante Operacional Distrital
<b>COS</b>	Comandante das Operações de Socorro
<b>CVP</b>	Cruz Vermelha Portuguesa
<b>DGT</b>	Direção-Geral do Território
<b>DIOPS</b>	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>EAPS</b>	Equipas de Apoio Psicossocial
<b>EAT</b>	Equipas de Avaliação Técnica
<b>EDP</b>	EDP Energias de Portugal
<b>EGIC</b>	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial



<b>EM</b>	Estrada Municipal
<b>EN</b>	Estrada Nacional
<b>EPI</b>	Equipamento de Proteção Individual
<b>ERAP</b>	Equipas Rápidas de Apoio Psicossocial
<b>ERAS</b>	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
<b>ERAV-m</b>	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais
<b>FFAA</b>	Forças Armadas
<b>FEB</b>	Força Especial de Bombeiros
<b>FS</b>	Forças de Segurança
<b>GNR</b>	Guarda Nacional Republicana
<b>IC</b>	Itinerário Complementar
<b>ICNF</b>	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
<b>INEM</b>	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
<b>INMLCF</b>	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
<b>IP</b>	Itinerário Principal
<b>LIVEX</b>	Live Exercise
<b>MP</b>	Ministério Público
<b>NecPro</b>	Necrotério Provisório
<b>OCS</b>	Órgãos de Comunicação Social
<b>OEA</b>	Organismo e Entidade de Apoio
<b>ONG</b>	Organizações Não-Governamentais
<b>OPP</b>	Ordem dos Psicólogos Portugueses
<b>PC</b>	Posto de Comando
<b>PCDis</b>	Posto de Comando Distrital
<b>PCMun</b>	Posto de Comando Municipal
<b>PCO</b>	Posto de Comando Operacional
<b>PDE</b>	Plano Distrital de Emergência
<b>PDEPC</b>	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
<b>PEA</b>	Plano Estratégico de Ação
<b>PJ</b>	Polícia Judiciária
<b>PMA</b>	Posto Médico Avançado
<b>PMEPC</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
<b>PSP</b>	Polícia de Segurança Pública
<b>RELIS</b>	Relatórios Imediatos de Situação
<b>REPC</b>	Rede Estratégica de Proteção Civil



<b>ROB</b>	Rede Operacional de Bombeiros
<b>SEF</b>	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<b>SF</b>	Sapadores Florestais
<b>SGIF</b>	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
<b>SIOPS</b>	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>SIRESP</b>	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
<b>SMM</b>	Serviço Móvel Marítimo
<b>SMPC</b>	Serviço Municipal de Proteção Civil
<b>SMS</b>	Short Message Service
<b>SMT</b>	Serviço Móvel Terrestre
<b>STF</b>	Serviço Telefónico Fixo
<b>TO</b>	Teatro de Operações
<b>UEPS</b>	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
<b>ULPC</b>	Unidade Local de Proteção Civil
<b>VCOC</b>	Veículo de Comando e Comunicações
<b>VPCC</b>	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
<b>ZA</b>	Zona de Apoio
<b>ZAP</b>	Zona de Apoio Psicológico
<b>ZCAP</b>	Zona de Concentração e Apoio à População
<b>ZCI</b>	Zona de Concentração e Irradiação
<b>ZCR</b>	Zona de Concentração e Reserva
<b>ZI</b>	Zona de Intervenção
<b>ZRnM</b>	Zona de Reunião de Mortos
<b>ZRR</b>	Zona de Receção de Reforços
<b>ZS</b>	Zona de Sinistro



Página em branco

# 1. REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

## 1.1. LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

**Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma** – Lei de Bases da Proteção Civil.

**Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio** – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

**Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril** – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal.

**Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro** – Lei de Segurança Interna.

**Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio** – Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil.

## 1.2. LEGISLAÇÃO ORGÂNICA

**Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 13 de dezembro** – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional.

**Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro** – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana.

**Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho, e alterado e republicado no Decreto-Lei n.º 64/2019 de 16 de maio** – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses.

**Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual, republicado no Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro** – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros.

**Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto** – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa.

**Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro** – Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde.



**Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro** – Estabelece o Regime Jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar.

**Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo n.º Decreto-Lei 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro** – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna.

**Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 74/2016, de 8 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 179-B/2019, de 3 de dezembro** – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.

**Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro** – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.

**Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 119/2013, de 21 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro** – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente.

**Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 9 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro** – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

**Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro** – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social.

**Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2015, de 13 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 249-A/2015, de 9 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 9 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março** – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

**Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro** – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses.

**Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, pela Lei n.º 39-A/2005, de 29 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 160/2012, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro** – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

**Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 60/2013, de 9 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 119/2013, de 21 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 68/2014, de 8 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 249-A/2015, de 9 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2017, de 10 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 9 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 31/2019, de 1 de março, e pelo Decreto-Lei N.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.**

**Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 21/2016, de 24 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 45/2019 de 1 de abril – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil.**

**Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Marinha.**

**Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2019, de 6 de agosto – Lei Orgânica do Exército.**

**Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea.**

**Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 31/2019, de 1 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil.**

**Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil n.º 19734/2009, de 28 de agosto, alterado pelo Despacho n.º 8566/2016, de 1 de julho, que o republica – Regulamento da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB).**

**Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, alterada pela Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.**

**Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 138/2017, de 10 de novembro – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública.**

**Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana.**

**Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro – Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.**

**Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional.**

**Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.**

---

### 1.3. LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

**Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).**





**Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro** – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

**Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril** – Sistema de Gestão de Operações.

**Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro** – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

**Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro** – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

**Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 14/2016, de 9 de junho** – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres.

**Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro** – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional.

**Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro** – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia.

**Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio** – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência.

**Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, alterada pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro, e pela Portaria n.º 148-A/2018, de 22 de maio** – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.

#### 1.4. LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

**Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro** – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

**Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro** – Aprova o Plano Nacional da Água.

**Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro** – Regime Jurídico da Proteção Radiológica.

**Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, e pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, que o republica** – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

**Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto** – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas.

**Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março, que o republica** – Regulamento de Segurança de Barragens.

**Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 2/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro** – Código dos Contratos Públicos.

**Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 123/2019 de 18 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 95/2019 de 18 de julho, pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 319/2018 de 10 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 09 de outubro** – Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

**Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015 de 21 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017 de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018 de 11 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018**– Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

**Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro** – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais.

**Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 245/2009 de 22 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012 de 14 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012 de 22 de Junho, pela Lei n.º 17/2014 de 10 de Abril, pela Lei n.º 42/2016 de 28 de Dezembro e pela Lei n.º 44/2017 de 19 de Junho** – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas.

**Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro** – Aprova o Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território.

**Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015 de 30 de Março, pela Lei n.º 52/2015 de 9 de Junho, pela Lei n.º 69/2015 de 16 de Julho, pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de Março, pela Lei n.º 42/2016 de 28 de Dezembro e pela Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto** – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

**Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017 de 16 de Agosto** – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.

**Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2013 de 31 de janeiro** – Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.



**Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio** – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI).

---

#### 1.5. LEGISLAÇÃO DIVERSA

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro** – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

**Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio** - Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil. Normaliza a estrutura e os conteúdos dos planos de emergência de proteção civil e define a periodicidade com que devem ser revistos e sujeitos a exercícios. Esta resolução clarifica ainda o acesso público aos planos de emergência e garante a disponibilização das suas componentes não reservadas, por um período não inferior a 30 dias.

**Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-B/2011 de 13 de Dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2012 de 11 de Maio, pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2014 de 1 de Setembro** - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República

---

#### 1.6. COMUNICAÇÕES

**Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março** – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal – Banda do Cidadão.

**Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março** – Define as regras aplicáveis aos serviços de radiocomunicações de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum.

**Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho pela Lei Orgânica n.º 1/2014 de 9 de Janeiro, pela Lei n.º 80/2015 de 3 de Agosto, pela Lei Orgânica n.º 10/2015 de 14 de Agosto, pela Lei Orgânica n.º 2/2017 de 02 de Março, pela Lei Orgânica n.º 3/2018 de 17 de Agosto e pela Lei Orgânica n.º 3/2018 de 17 de Agosto** – Lei das comunicações eletrónicas.

**Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2013 de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro e pela Lei n.º 16/2014 de 04 de abril** – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional.



## 2. LISTA DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

A lista de atualizações do PMEPC, pretende identificar de forma clara para quem a consulta, as alterações que foram introduzidas ao plano.

QUADRO 1 | LISTA DE ATUALIZAÇÕES DO PMEPC

Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Município de Miranda do Douro					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data da aprovação	Entidade aprovadora	Observações
	Plano de 2ª geração	16/03/2012	26/04/2012	CNPC	
	Plano de 3ª geração	03/05/2022			



### 3. LISTA DE EXERCÍCIOS DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

A constante realização de exercícios tem como objetivo testar a operacionalidade dos planos, manter a prontidão e assegurar a eficiência de todos os agentes de proteção civil, assim como garantir a manutenção da eficácia do plano e das organizações intervenientes. Os planos devem ser alvo de exercícios, pelo menos, bienalmente.

QUADRO 2 | REGISTO DE EXERCÍCIOS

Registo de Exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Miranda do Douro				
Tipo de Exercício	Cenário	Local	Data	
LivEx	Incêndio Urbano	Lar da Santa Casa Miranda do Douro	02/12/2012	
LivEx	Incêndio Urbano	Zona Histórica de Miranda do Douro	09/03/2017	
LivEx	Incêndio Urbano	Unidade Hoteleira em Sendim	12/03/2018	
LivEx	Sismo	Agrupamento de Escolas	05/11/2018	
LivEx	Incêndio Rural (Evacuação)	Aldeia de Atenor	15/03/2019	
LivEx	Sismo	Agrupamento de Escolas	15/11/2019	



**LivEx**

Acidente Rodoviário

EN 218, KM82 Miranda do Douro

02/04/2022



Página em branco



# PARTE I | ENQUADRAMENTO





Página em branco

# 1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Miranda do Douro (adiante designado de PMEPCMD ou simplesmente Plano), é um plano de âmbito geral que tem como diretor o Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro (que nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, é a autoridade municipal de proteção civil), sendo que em caso de ausência ou impedimento este será substituído pelo Vereador com competência delegada.

O PMEPCMD é um documento formal no qual as autoridades de proteção civil, nos seus diferentes níveis, definem as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.

A eficaz gestão de uma situação de emergência de proteção civil só é possível com um bom planeamento e deverá ter por base um plano de emergência simples, flexível, dinâmico, preciso e adequado às características locais. Por outro lado, o seu conteúdo não pode assumir-se como irrevogável: as constantes mudanças sociais, geográficas, técnicas, logísticas e mesmo operacionais terão de ser constantemente refletidas no documento, numa lógica de melhoria contínua.

O PMEPCMD deve ser regularmente posto em prática através de exercícios em que se simulam situações de emergência a diferentes níveis. Com o planeamento e realização destes treinos poderá, por um lado, testar-se o plano em vigor, adaptando-o e atualizando-o se for caso disso e, por outro lado, tornarem rotineiros os procedimentos a adotar em situação real de emergência.

A elaboração do PMEPCMD seguiu as orientações inscritas no “Cadernos Técnicos PROCIV 3 | Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil” editado a dezembro de 2017 pela Autoridade nacional de Proteção Civil.

As indicações apresentadas neste Manual têm por base o disposto na Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil (Resolução nº 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil). Foi também tido em conta o disposto na Lei de Bases da Proteção Civil (Lei nº 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei nº 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou), na Lei que Define o Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no Âmbito Municipal (Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de novembro) e no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (Decreto-Lei nº 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nº 114/2011, de 30 de novembro, e nº 72/2013, de 31 de maio, que o republicou).

O PMEPCMD é composto por três partes e três anexos como indicado no Quadro 3.

**QUADRO 3 | ESTRUTURA DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE MIRANDA DO DOURO**

PARTE I Enquadramento	PARTE II Execução	PARTE III Inventários, modelos e listagem	ANEXOS
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Introdução</li> <li>• Finalidade e objetivos</li> <li>• Tipificação dos riscos</li> <li>• Critérios para ativação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estruturas</li> <li>• Responsabilidades</li> <li>• Organização</li> <li>• Áreas de intervenção</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inventário de meios e recursos</li> <li>• Lista de contactos</li> <li>• Modelos</li> <li>• Lista de distribuição</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil</li> <li>• Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano.</li> <li>• Organograma de comunicações e listagem de canais e frequências</li> </ul>

O PMEPCMD foi elaborado em consonância com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território em vigor para a área do concelho de Miranda do Douro, designadamente:

Plano Diretor Municipal (PDM) de Miranda do Douro

A Assembleia Municipal de Miranda do Douro aprovou, em 22 de junho de 2015, o seu Plano Diretor Municipal, tendo como objetivos os seguintes vetores estratégicos:

- a) Reforço da coesão territorial:
  - i) Reforço das acessibilidades externas e internas;
  - ii) Estabelecimento de uma rede de equipamentos equilibrada;
  - iii) Requalificação dos núcleos urbanos e incentivo à reabilitação;
  - iv) Acréscimo da dotação infraestrutural básica;
- b) Modernização e diversificação dos setores económicos e produtivos:
  - i) Relocalização e estruturação dos espaços de carácter empresarial;
  - ii) Promoção e divulgação dos produtos regionais;
  - iii) Promoção do turismo cultural e do turismo em espaço rural;
  - iv) Promoção e valorização das atividades produtivas em espaço rural, apoiando os usos agroflorestais diversificados e extensivos e as práticas de produção associadas;
- c) Valorização do património:
  - i) Garantia do equilíbrio dos sistemas naturais e da paisagem;

- ii) Valorização da multiplicidade da paisagem no desenvolvimento agro rural, promovendo o carácter extensivo das práticas de gestão agrícola, florestal e silvopastoril;
- iii) Preservação e divulgação da identidade histórica dos lugares e dos elementos e sítios histórico-culturais.

#### Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Miranda do Douro

O PMDFCI de Miranda do Douro contém as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios, nomeadamente ao nível da prevenção, previsão e programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios.

De modo a promover a articulação entre estes dois instrumentos, foram incluídas no PMEPCMD as zonas mais suscetíveis à ocorrência de incêndios florestais, bem como a identificação dos procedimentos a adotar e das entidades a notificar perante a ocorrência.

#### Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Bragança (PDEPCB)

O PDEPC de Bragança é um plano de âmbito geral, que funciona como instrumento de suporte ao sistema de proteção civil para a gestão operacional em caso da ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, com data de aprovação a 24 de outubro de 2016.

#### Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos municípios adjacentes

Na elaboração do PMEPCMD foi ainda promovida a articulação com os PMEPC dos municípios adjacentes, designadamente:

- PMEPC de Vimioso;
- PMEPC de Mogadouro.

De salientar que à data de elaboração do PMEPCMD, o PMEPC de Vimioso se encontrava numa fase de revisão, de acordo com a legislação em vigor (Resolução nº 30/2015, de 7 de Maio), enquanto o PMEPC de Mogadouro se encontra já revisto e aprovado à luz da Resolução nº 30/2015, de 7 de Maio.

No Quadro 4 encontra-se evidenciada a forma como os diferentes instrumentos de gestão territorial anteriormente referidos contribuem para a prossecução dos objetivos definidos no PMEPCMD.

**QUADRO 4 | MATRIZ DE CONVERGÊNCIA ENTRE O PMEPCMD E OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

Objetivos	PDM	PMDFCI	PDEPC	PMEPC Adjacentes	PEEPC
<b>Tipificação dos riscos</b>	X	X	X	X	X
<b>Medidas de prevenção a adotar</b>	X	X	X	X	X
<b>Identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe</b>		X	X	X	X



Objetivos	PDM	PMDFCI	PDEPC	PMEPC Adjacentes	PEEPC
<b>Crítérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis</b>		X	X	X	X
<b>Estrutura operacional que há de garantir a unidade de direção e o controlo permanente da situação.</b>		X	X	X	X
<b>Definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil</b>		X	X	X	X

Neste contexto, o PMEPCMD articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, com o Plano Distrital de Emergência do Distrito de Bragança e com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Vimioso e Mogadouro os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Nos termos do nº. 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, compete à assembleia municipal aprovar o PMEPCMD, após parecer da CMPC e da ANEPC.

## 2. FINALIDADE E OBJETIVOS

O PMEPCMD regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento da estrutura de resposta à emergência.



Página em branco

### 3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O concelho e Miranda do Douro está sujeito a diversos riscos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe. Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território.

**QUADRO 5 | RISCOS NATURAIS, TECNOLÓGICOS E MISTOS QUE PODERÃO OCORRER NO CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO**

Tipologia		Designação
Riscos Naturais	Meteorologia adversa	Nevões
		Geadas
		Ondas de Frio
		Ondas de calor
		Secas
		Trovoadas
	Hidrologia	Cheias e Inundações
	Geodinâmica interna	Sismos
	Geodinâmica externa	Movimento de massa de vertentes
Riscos Mistos	Relacionados com a atmosfera	Incêndios florestais
Riscos Tecnológicos	Acidentes graves de transportes	Acidentes rodoviários
		Acidentes fluviais
		Acidentes no transporte de substâncias perigosas
	Infraestruturas	Incêndios urbanos
		Incêndios em centros históricos
		Colapso de túneis, pontes e infraestruturas
		Rutura de Barragens
	Atividades industriais e comercial	Acidentes industriais graves
Colapso de edifícios com elevada concentração populacional		

De entre os riscos potenciais alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza no seguinte quadro.





QUADRO 6 | HIERARQUIZAÇÃO DO GRAU DE RISCO PARA OS RISCOS DESTACADOS DE ENTRE OS POTENCIAIS

		GRAU DE GRAVIDADE					
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico	
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo	Ondas de Calor Onda de Frio Secas IncFlorestais	
	Médio-alto					AcRodov IncUrb Col_Ed	Nevões
	Médio					TTMP	
	Médio-baixo					MovMass	
	Baixo						RuptBarragens

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

**MovMassa** - Movimentos de massa em vertentes; **AcRodov** - Acidentes rodoviários; **TTMP** - Transporte terrestre de mercadorias perigosas; **IncUrb** - Incêndios urbanos; **RuptBarragens** - Rutura de barragens;; **Col\_Ed** - Colapso de edifícios; **IncFlorestais** - Incêndios florestais.

## 4. CRITÉRIOS DE ATIVAÇÃO DO PLANO

A ativação do PMEPCMD visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

### 4.1. COMPETÊNCIA PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO

Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril compete ao presidente da câmara municipal de Miranda do Douro ativar e desativar o PMEPCMD e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC. Contudo, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, por razões de celeridade do processo, a ativação do PMEPCMD poderá ser efetuada por uma composição reduzida da CMPC, a qual deve incluir, no mínimo, os seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, que a preside;
- O Coordenador Municipal de Proteção Civil, ou na sua ausência/impedimento, o seu substituto legal;
- Um elemento do comando de cada Corpo de Bombeiros da(s) área(s) afetada(s) a atuar no concelho;
- Um elemento do comando das Forças de Segurança da(s) área(s) afetada(s);
- Responsável do Centro de Saúde de Miranda do Douro.

De referir que em caso de ativação do PMEPCMD por uma composição reduzida da CMPC, esta será sancionada posteriormente pelo plenário da mesma.

A publicitação da ativação do PMEPCMD será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pela CMPC e difundido através dos seguintes meios:

QUADRO 7 | MEIOS DE PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPCMD

Meios de Divulgação	Entidades Intervenientes
<b>Órgãos de Comunicação</b>	<b><u>Jornais locais ou com representação local:</u></b>
<b>Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Jornal Nordeste</li><li>▪ Mensageiro de Bragança</li><li>▪ Diário de Trás-os-Montes</li><li>▪ Kapital do Nordeste</li></ul> <b><u>Rádios locais:</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Rádio Brigantia</li></ul>
<b>Internet</b>	<b><u>Sítio da Internet da Câmara Municipal de Miranda do Douro:</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <a href="http://www.cm-mdouro.pt">www.cm-mdouro.pt</a></li></ul>

A desativação do PMEPCMD apenas deve ser concretizada quando garantidas as condições mínimas de segurança e de normalidade para as populações, devendo para a publicitação da desativação do plano recorrer-se aos mesmos meios utilizados para a divulgação da sua ativação. Paralelamente, importa salientar que a ativação/desativação do PMEPCMD deverá ser sempre comunicada aos municípios vizinhos e à ANEPC/CDOS de Bragança.

Esquemáticamente, o processo de ativação/desativação do PMEPCMD processa-se do seguinte modo:

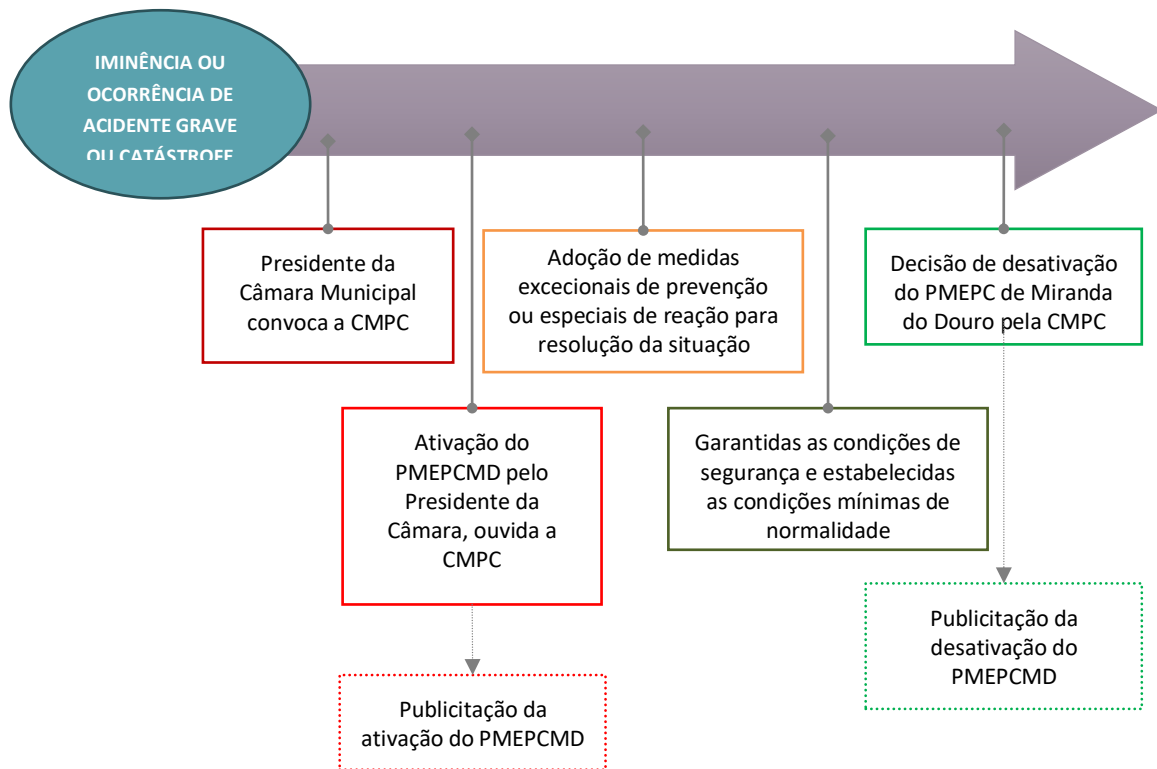


FIGURA 1 | PROCESSO DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DO PMEPCMD

## 4.2. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO

Embora, dada a transversalidade dos riscos considerados no PMEPCMD, seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, existem alguns critérios a considerar e que permitem fundamentar a ativação do PMEPCMD, designadamente:

- 1) Iminência ou ocorrência de qualquer acidente grave que, face à sua complexidade, obrigue à adoção de medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, com vítimas num número igual ou superior a:
  - a. 10 Mortos;
  - b. Ou 20 feridos graves;
  - c. Ou 10 desaparecidos;
  - d. Ou 30 desalojados;
  - e. Ou 30 isolados.
- 2) Danos totais ou parciais num total igual ou superior a 10 edifícios;
- 3) Danos e/ou impedimentos totais em vias rodoviárias essenciais à circulação no município por um período superior a 24 horas;
- 4) Incêndios florestais não dominados, com duração superior a 48 horas e/ou com uma área ardida previsível superior a 1.000 hectares, sendo que este critério apenas se aplica quando não estiver ativo o DECIR correspondente ao ano em questão.
- 5) Emergência grave declarada e não controlada envolvendo barragens;
- 6) Acidente que envolva substâncias perigosas com implicações graves, imediatas ou retardadas, para a população, bens e ambientes, este último com uma afetação de habitat numa área previsível superior a 5 hectares;
- 7) Sismo com magnitude superior a 6 na Escala de Richter ou de VIII na Escala de Mercalli modificada com implicações ao nível da área geográfica do município;
- 8) Ocorrência de cheias e/ou inundações com implicações ao nível da população e/ou bens que obriguem à evacuação de um mínimo de 20 pessoas dos locais afetados;
- 9) Suspensão total do fornecimento de água potável por um período superior a 72 horas;
- 10) Suspensão total do fornecimento de energia elétrica por um período superior a 36 horas;
- 11) Suspensão total do serviço de telecomunicações básicas ao nível do município por um período superior a 72 horas;
- 12) Ondas de calor onde se verifique pelo menos 6 dias consecutivos de temperatura máxima diária superior em 5°C ao valor médio diário no período de referência ou a ocorrência de 3 dias em que a temperatura seja 10 °C acima da média.



---

**13)** Ondas de frio onde se verifique pelo menos 6 dias consecutivos de temperatura mínima diária inferior em 5°C ao valor médio das temperaturas mínimas diárias no período de referência.

---

**14)** Queda de aeronave no território do município;

---

Os pressupostos utilizados para a ativação do PMEPCMD, constituem uma base de critérios coerentes e perfeitamente adaptados à realidade do município, assistindo assim o processo de tomada de decisão da ativação/desativação do plano. Contudo a ativação será sempre levada a cabo pelo presidente da câmara municipal, ouvida, sempre que possível, a CMPC. Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCMD possa ser ativado em outras circunstâncias, atenta a ocorrência ou iminência de acidente grave ou catástrofe, podendo o plano ser ativado sempre que a CMPC de Miranda do Douro o considere necessário para a prossecução das operações de socorro.